

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 1.571/98

"QUE DÁ NOVA REDAÇÃO A LETRA"C", DO PARÁGRAFO 4°, DO ARTIGO 4° DA LEI N.º 1.521/97 e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, sanciono e publico a seguinte lei:

ARTIGO - 1º - A letra "C", do parágrafo 4º, do artigo 4º da Lei 1.521/97, passa a ter **nova redação:**

" 01 (UM) representante dos Hospitais Privados conveniados com o SUS, escolhido em Assembléia Geral específica, com a respectiva ata registrada em Cartório de Títulos e Documentos."

ARTIGO - 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 1.998.

EDILSON DIAS BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO Secretário Municipal de Administração